

## **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**Processo administrativo: 35884/2025-28**

**DONATÁRIA:** Prefeitura de Sorocaba

**DOADORA:** BRT – Sorocaba Concessionária de Serviços Públicos SPE S/A

**OBJETO:** Doação de 1 (um) totem/globo iluminado com a palavra SOROCABA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS**, Sr. Darwin José de Almeida Rosa, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, **BRT – Sorocaba Concessionária de Serviços Públicos SPE S/A**, CNPJ nº 25.224.614/0001-88, com sede à Rua Dr. Campos Salles, 900, Bairro Pinheiros, Sorocaba/SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Renato Andere Martins inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].446.738-[REDACTED] e pelo Advogado Sr. Gustavo Portela Barata de Almeida inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].803.155-[REDACTED] a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO** destinados à consecução de interesse público:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela **DOADORA**, de um totem/globo iluminado com a palavra “SOROCABA”.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)**

2.1. O bem doado não se vincula ou poderá ocasionar interferência naqueles contratados pela **DONATÁRIA** com a **DOADORA**, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS**

3.1. O bem descrito na cláusula primeira será entregue até o dia 29/05/2025, sendo transferida à **DONATÁRIA**, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito, e domínio sobre o mesmo.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – COMPLIANCE**

4.1. As partes declaram, ainda na data de assinatura deste instrumento, que cumprem as leis nacionais e internacionais as quais estão submetidas, bem como as leis nacionais e internacionais que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; nº 8.429, de 2 de junho de 1992; nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública); nº 9.613, de 3 de março de 1998; nº 12.529, de 30 de novembro de 2011; Lei de Concessões e Prestação de Serviços (Lei 8.987/95) e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as quais deverão ser respeitadas pelas partes durante toda a vigência deste Termo.

4.2 A qualquer momento durante a execução do presente as partes poderão verificar se as declarações previstas nas cláusulas acima estão sendo devidamente cumpridas pelo CONTRATADO.

4.3 Nenhuma das partes poderá, em desacordo com a legislação aplicável, direta ou indiretamente, fazer qualquer oferta, pagamento de qualquer quantia, ou oferecer, presentear, prometer dar, ou autorizar qualquer coisa, a qualquer funcionário público, qualquer partido político ou funcionário do mesmo, qualquer candidato a cargo político ou pessoa a estas ligadas direta ou indiretamente com a finalidade de obter uma vantagem indevida.

4.4. Adicionalmente, as partes devem observar e respeitar o Código de Conduta e a Política Anticorrupção do BRT Sorocaba, disponíveis no website [www.brtSorocaba.com.br/compliance](http://www.brtSorocaba.com.br/compliance), e <https://corregedoria.sorocaba.sp.gov.br/> incluindo, sem limitação, o combate à corrupção, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e à condução dos seus negócios de forma sustentável, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.

4.5. Quaisquer violações ao disposto nesta cláusula poderão ser denunciadas no Canal de Denúncias no telefone 0800 800 7272 ou no site [www.brtSorocaba.com.br/compliance](http://www.brtSorocaba.com.br/compliance) ou <https://corregedoria.sorocaba.sp.gov.br/>.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. O bem está sendo doado gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.



5.3. As despesas com a transferência do bem ora doado e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

5.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 07 de maio de 2025.

DARWIN JOSE DE ALMEIDA Assinado de forma digital por DARWIN  
ROSA: 200138 JOSE DE ALMEIDA ROSA: 200138  
Dados: 2025.05.14 12:29:49 -03'00'

**ENG. DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA**  
*Secretário de Serviços Públicos e Obras*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATO ANDERE MARTINS  
Data: 13/05/2025 17:06:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENATO ANDERE MARTINS**  
*BRT – Sorocaba*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Data: 07/05/2025 17:31:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA**  
*BRT – Sorocaba*

*Testemunhas:*

  
**Romeia Gomes Campestrini**  
*Divisão de Manutenção de Próprios*

  
**Francisco Monte Palma Antunes**  
*Assessor de Gabinete*

